

O QUE MUDA COM A NOVA REFORMA DA PREVIDÊNCIA DA BAHIA?

**EMENDA CONSTITUCIONAL 26
(EC 26/2020)
(PEC 159/2020)**

USE A BARRA DE ROLAGEM
PARA SABER MAIS DETALHES

ATUALIZADO EM 21/02/2020



ADUSB/

ANDES-SN



1. QUEM NÃO É AFETADO?
2. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
3. COMPULSÓRIA
4. PARIDADE
5. CÁLCULO DO VALOR DA APOSENTADORIA
 - REGRA ATUAL
 - EMENDA CONSTITUCIONAL 26
6. O QUE MUDA NO MUNICÍPIO
7. REGRAS DE TRANSIÇÃO
 - CONJUNTO 1
 - CONJUNTO 2
8. PENSÃO POR MORTE
9. REDUÇÃO DE APOSENTADORIAS E SALÁRIOS

1. QUEM NÃO É AFETADO?

APENAS QUEM JÁ TINHA
CUMPRIDO TODOS OS
REQUISITOS PARA
APOSENTAR ANTES DE
01/02/2020



2. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

COMO ERA ANTES DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA (EC 26/2020)

- **IDADE:**
55 (MULHER) / 60 (HOMEM)
- **CONTRIBUIÇÃO:**
30 (MULHER) / 35 (HOMEM)
- **EFETIVO EXERCÍCIO:**
10 ANOS
- **ÚLTIMO CARGO:**
5 ANOS

INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO APÓS A EC 26 (01/02/2020)*

- **IDADE:**
61 (MULHER) / 64 (HOMEM)
- **CONTRIBUIÇÃO:**
30 (MULHER) / 35 (HOMEM)
- **EFETIVO EXERCÍCIO:**
10 ANOS
- **ÚLTIMO CARGO:**
5 ANOS

* NÃO SE APLICAM PARA O MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

COMO ERA ANTES DA
REFORMA

75 ANOS (MULHER E HOMEM)

COMO FICOU

70 ANOS (PROPORCIONAL)

OU

75 ANOS (LEI COMPLEMENTAR)



4. PARIDADE

ANTES DA APROVAÇÃO DA
EC 26/2020

COM PARIDADE PARA
QUEM ENTROU ANTES DE
28/07/2016 E NÃO ADERIU
AO PREVBAHIA:
APOSENTADORIAS SEGUEM
REAJUSTES DOS ATIVOS

COMO FICA APÓS
REFORMA PARA QUEM
ENTROU DEPOIS DE
31/12/2003

FIM DA PARIDADE ENTRE
ATIVOS E INATIVOS, OU
SEJA, REAJUSTES DOS
ATIVOS NÃO SÃO MAIS
REPASSADOS
AUTOMATICAMENTE PARA
OS APOSENTADOS

5. CÁLCULO DO VALOR DA APOSENTADORIA

COMO ERA ANTES DA
EC 26/2020

- PARA QUEM ENTROU ATÉ
31/12/2003:

VALOR INTEGRAL DA
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO

- PARA QUEM ENTROU
APÓS 31/12/2003 E ATÉ
DE 28/07/2016:

MÉDIA DAS 80% MAIORES
REMUNERAÇÕES, LIMITADO
AO VALOR DA ÚLTIMA
REMUNERAÇÃO

- PARA QUEM ENTROU
APÓS 28/07/2016:

MÉDIA DAS 80% MAIORES
REMUNERAÇÕES, LIMITADO
AO TETO DO RGPS.

5. CÁLCULO DO VALOR DA APOSENTADORIA

COMO FICOU DEPOIS DA EC 26/2020

- **PARA QUEM INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 31/01/2020:
VER AS REGRAS DE TRANSIÇÃO**
- **PARA QUEM INGRESSAR/INGRESSOU DEPOIS DE 31/01/2020:
A BASE DE CÁLCULO É A MÉDIA DE 90% DAS MAIORES CONTRIBUIÇÕES. COMEÇA EM 60% DA BASE DE CÁLCULO E AUMENTA 2% PARA CADA ANO DE CONTRIBUIÇÃO QUE EXCEDER 20 (HOMENS) E 15 (MULHERES). VALOR MÁXIMO DA APOSENTADORIA LIMITADO AO TETO DO RGPS (INSS).**

6. O QUE MUDA PARA OS SERVIDORES MUNICÍPAIS

MUNICÍPIOS PODERÃO, POR MEIO DE LEI ORDINÁRIA ESPECÍFICA, ADOPTAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, EM SEUS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, AS REGRAS PREVIDENCIÁRIAS ESTABELECIDAS NA EMENDA CONSTITUCIONAL 26/2020

7. REGRAS DE TRANSIÇÃO* (PARA QUEM INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO ANTES DA APROVAÇÃO DA EC 26)

SÃO DOIS CONJUNTOS DE REGRAS DE TRANSIÇÃO, COM REQUISITOS E REGRAS DE CÁLCULO DO VALOR DA APOSENTADORIA DIFERENTES.

ALÉM DOS REQUISITOS DE IDADE, TEMPOS DE CONTRIBUIÇÃO, DE EFETIVO EXERCÍCIO E DE CARGO MÍNIMOS, OS DOIS CONJUNTOS ESTABELECEM UM QUINTO REQUISITO A SER CUMPRIDO.

NO PRIMEIRO CONJUNTO O QUINTO REQUISITO É UMA PONTUAÇÃO.

NO SEGUNDO CONJUNTO O QUINTO REQUISITO É UM PEDÁGIO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

*** ESSAS REGRAS DE TRANSIÇÃO NÃO SE APLICAM PARA POLICIAIS CIVIS, AGENTES PENITENCIÁRIOS E O MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

7. REGRAS DE TRANSIÇÃO (PARA QUEM INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO ANTES DA APROVAÇÃO DA EC 26)

REQUISITOS PARA APOSENTAR

➤ PRIMEIRO CONJUNTO

**IDADE MÍNIMA: 54 (MULHER) E
59 (HOMEM)**

**CONTRIBUIÇÃO: 30 (MULHER) E
35 (HOMEM)**

**15 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO
NO SERVIÇO PÚBLICO**

5 ANOS NO CARGO EFETIVO

**O SOMATÓRIO DA IDADE E
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DEVE
SER 86 PONTOS (MULHER) E 96
PONTOS (HOMEM),
AUMENTANDO 1 (UM) PONTO A
CADA 1 ANO E TRÊS MESES, ATÉ
O MÁXIMO DE 96 (MULHER) E
104 (HOMEM).**

7. REGRAS DE TRANSIÇÃO (PARA QUEM INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO ANTES DA APROVAÇÃO DA EC 26)

REQUISITOS PARA APOSENTAR

➤ SEGUNDO CONJUNTO

IDADE MÍNIMA: 57 (MULHER) E 60 (HOMEM)

CONTRIBUIÇÃO: 30 (MULHER) E 35 (HOMEM)

25 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

5 ANOS NO CARGO EFETIVO

PEDÁGIO ADICIONAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

CORRESPONDENTE À 60% DO TEMPO QUE FALTA/FALTAVA EM JANEIRO DE 2020 PARA COMPLETAR 30 (MULHER)/35 (HOMEM) ANOS.

7. REGRAS DE TRANSIÇÃO (PARA QUEM INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO ANTES DA APROVAÇÃO DA EC 26)

CÁLCULO DAS APOSENTADORIAS

➤ CONJUNTO 1

INGRESSO ATÉ 31/12/2003:
VALOR DA ÚLTIMA
REMUNERAÇÃO (SOMANDO
TODOS OS ADICIONAIS
PERMANENTES), DESDE QUE
TENHA IDADE MAIOR QUE 61
(M)/64 (H). MANTÉM
PARIDADE.

2. INGRESSO APÓS 31/12/2003,
ATÉ 29/07/2016: 60% DA MÉDIA
DOS 90% MAIORES SALÁRIOS,
COM ACRÉSCIMO DE 02 (DOIS)
PONTOS PERCENTUAIS PARA
CADA ANO DE CONTRIBUIÇÃO
QUE EXCEDER O TEMPO DE 20
ANOS (H)/15 ANOS (M). PERDE
PARIDADE.

3. INGRESSO APÓS 29/07/2016:
REGRAS DO PREVBAHIA. PERDE
PARIDADE.

7. REGRAS DE TRANSIÇÃO (PARA QUEM INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO ANTES DA APROVAÇÃO DA EC 26)

CÁLCULO DAS APOSENTADORIAS

➤ CONJUNTO 2

INGRESSO ATÉ 31/12/2003:
VALOR DA ÚLTIMA
REMUNERAÇÃO (SOMANDO
TODOS OS ADICIONAIS
PERMANENTES). MANTÉM
PARIDADE.

2.INGRESSO APÓS 31/12/2003,
ATÉ 29/07/2016: MÉDIA DOS
SALÁRIOS CORRESPONDENTES
A 90% DO PERÍODO DE
CONTRIBUIÇÃO DESDE 1994.
PERDE PARIDADE.

3. INGRESSO APÓS 29/07/2016:
REGRAS DO PREVBAHIA. PERDE
PARIDADE.

8. PENSÃO POR MORTE

CALCULO DO BENEFÍCIO

COTA FAMILIAR DE 50% DO VALOR DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR OU O QUE TERIA DIREITO SE FOSSE APOSENTADO POR INCAPACIDADE PERMANENTE, ACRESCIDA DE COTAS DE 15% POR DEPENDENTE ATÉ O MÁXIMO DE 100%.

8. PENSÃO POR MORTE

CALCULO DO BENEFÍCIO

AS COTAS POR DEPENDENTES ACABAM QUANDO ESTES NÃO FOREM MAIS CONSIDERADOS DEPENDENTES POR LEI.

DEPENDENTE INVÁLIDO OU COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, MENTAL OU GRAVE TERÁ PENSÃO CORRESPONDENTE A 100% DO VALOR, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DO TETO DO INSS.

A PENSÃO SERÁ RECALCULADA NA FALTA DESSE DEPENDENTE.

PERDE PARIDADE COM OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS.

9. REDUÇÃO DE SALÁRIOS E APOSENTADORIAS

O PROJETO DE LEI (PL) 23.728 FOI APROVADO PELA ALBA NO DIA 18/02/2020 E O PL 23.729 SEGUE EM TRAMITAÇÃO.

- AUMENTAM A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE ATIVOS E APOSENTADOS.
- REDUZEM O VALOR DO ABONO PERMANÊNCIA.

9. REDUÇÃO DE SALÁRIOS E APOSENTADORIAS

AUMENTO DA
CONTRIBUIÇÃO DOS
ATIVOS COM SALÁRIO
SUPERIOR A R\$ 15 MIL

DESCONTO PROGRESSIVO.

SOBRE A PARCELA DA
REMUNERAÇÃO MENOR OU
IGUAL A R\$ 15 MIL, O
DESCONTO CONTINUA DE
14%

SOBRE A PARCELA DA
REMUNERAÇÃO QUE
EXCEDER R\$ 15 MIL, IRÁ
AUMENTAR DE 14% PARA
15%

**NA PRÁTICA, ISSO
SIGNIFICA REDUÇÃO DE
SALÁRIOS!**

9. REDUÇÃO DE SALÁRIOS E APOSENTADORIAS

REDUÇÃO DAS APOSENTADORIAS

**ANTES DA REFORMA
DA PREVIDÊNCIA,
APOSENTADOS QUE
RECEBIAM ABAIXO DO
TETO DO INSS (R\$ 6.101,06)
ESTAVAM ISENTOS DO
DESCONTO
PREVIDENCIÁRIO.**

**REDUÇÃO DA FAIXA DE
ISENÇÃO PARA 3 SALÁRIOS
MÍNIMOS (R\$ 3.135,00).**

**MAIS APOSENTADOS IRÃO
RECOLHER PARA A
PREVIDÊNCIA E TERÃO
APOSENTADORIAS
REDUZIDAS!**

9. REDUÇÃO DE SALÁRIOS E APOSENTADORIAS

ABONO PERMANÊNCIA
(PL 23.729 - EM TRAMITAÇÃO)

OS QUE FOREM
CONCEDIDOS APÓS
31/01/2020 SERÃO
LIMITADOS A 60% DO
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA.

PELA REGRA QUE ESTAVA
EM VIGOR ANTES, O
PERCENTUAL ERA DE 100%.

**É UMA REDUÇÃO
DE 40% !**

SAIBA MAIS EM

WWW.ADUSB.ORG.BR



ADUSB/
ANDES-SN